



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR PROF. AGUIAR TOBA

INDICAÇÃO Nº _____ 2025

0844 / 2025

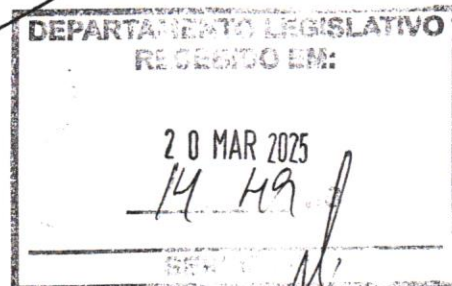
“Dispõe sobre a criação do Programa Especial de Identificação e Prevenção de Impactos Ambientais – ESPIA , na forma que indica.”

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O VEREADOR PROFESSOR AGUIAR TOBA, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, com o devido respeito e acatamento, à presença de Vossa Excelência da douta Mesa Diretora desta augusta Casa Legislativa, propor a indicação do projeto de Lei em epígrafe, a fim de que o mesmo seja posto à apreciação dos pares e encaminhado ao poder Executivo Municipal, retornando na forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA 20 DE MARÇO DE 2025.

Professor Aguiar Toba
VEREADOR - PRD



Vereador Prof. Aguiar Toba - PRD

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8300 – Bairro: Patriolino Ribeiro Gabinete 17
CEP 60.810-460 – Fortaleza Ceará



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR PROF. AGUIAR TOBA - PRD

INDICAÇÃO Nº **0844/2025**

PROJETO DE LEI Nº

“Dispõe sobre a criação do Programa Especial de Identificação e Prevenção de Impactos Ambientais – ESPIA , na forma que indica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar o Programa Especial de Identificação e Prevenção de Impactos Ambientais – ESPIA , que deve dispor de “aeronaves remotamente pilotadas e não tripuladas”, conhecidas popularmente como DRONES para identificar, monitorar e fiscalizar o descarte irregular de resíduos sólidos, construção irregular, abandono de animais, ocupação indevida do espaço público e todos os tipos de poluição perceptível pelo uso da tecnologia .

Parágrafo Primeiro : O Programa deverá contar com disponibilidade de drones para as Secretarias Regionais, AGEFIS, Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SCSP).

Parágrafo Segundo : Toda a tecnologia que será disponibilizada aos órgãos públicos municipais deverá atender as normas da Agência Nacional de Viação Civil – ANAC .

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA _____ DE
MARÇO DE 2025.

Vereador Prof. Aguiar Toba - PRD

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8300 – Bairro: Patriolino Ribeiro
Gabinete 17 – CEP 60.810-460 – Fortaleza Ceará



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR PROF. AGUIAR TOBA – PRD

JUSTIFICATIVA

A serventia de drones para monitoramento, fiscalização, identificação e prevenção de riscos e impactos ambientais em um grande centro urbano é de total relevância, pois leva em consideração o uso de inovações tecnológicas, por ser um processo sustentável, rápido, com coleta de dados e imagens em tempos reais, onde possibilita ações preventivas e coibitivas, em especial em situações emergenciais .

A utilização desta tecnologia permitirá identificar e multar qualquer ato criminoso, como o descarte de resíduos, queimadas, desmatamento, abandono de animais, construção irregular e demais infrações ao Código da Cidade. Essa medida fará com que estas violações ambientais e urbanísticas não continuem impunes, e os infratores sejam devidamente penalizados, reduzindo e minimizando os grandes impactos gerados pela ausência do Poder Público em determinadas regiões da cidade.

A presente proposta visa principalmente melhorar e aperfeiçoar a coleta de lixo e diminuir o descarte irregular de resíduos sólidos, uma vez que, grande parte do lixo irregular de Fortaleza é descartado em locais de difícil acesso, como terrenos vagos ou subutilizado (Artigo 599 da Lei 270/2019), onde muitas vezes a visão humana não consegue alcançar.

Diante do exposto, o Programa Especial de Identificação e Prevenção de Impactos Ambientais – ESPIA irá nos proporcionar diversos benefícios, incluindo apoio em enchentes e alagamentos, facilitando o resgate e ajudando famílias a recuperar o que lhes foi perdido, o recurso também pode ser utilizado para detectar lixo em rios e lagoas, evitando que o mesmo interrompa canais de escoamento, agravando as enchentes e demais consequências irreparáveis.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE
MARÇO DE 2025.


Prof. Aguiar Toba
Vereador - PRD

Vereador Prof. Aguiar Toba - PRD

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8300 – Bairro: Patriolino Ribeiro
Gabinete 17 – CEP 60.810-460 – Fortaleza Ceará